CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 25/05/05
Régia Rocha
FUNCIONÁRIO

DATA 26 / 08 / 69

PROJETO DE LEI Nº 55/69

ASSUNTO Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranumerários - Mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e da outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem nº 25

LEI Nº 3723 DE 29 / 08 / 69

DIOM Nº 4249 DE 04 / 09 / 69

ARQUIVO _____

NMS/

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3723 **DE** 29 **DE** Agosto **DE 1969**

Dispõe sôbre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranumerários-mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e das funções de Extranumerários-mensalistas, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas do Quadro II - Câmara Municipal de Fortaleza - obedecem daqui em diante, ao constante das Tabelas I, II, III e IV, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de setembro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 **DE** Agosto **DE 1969.**

Dr. Milton Pinheiro

PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

SQJ

TABELA Nº I

TABELA DE PADRÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº /69

Padrões	Vencimentos
C-1	107,00
C-2	130,00
C-3	150,00
C-4	175,00
C-5	195,00
C-6	210,00
C-7	230,00
C-8	250,00
C-9	260,00
C-10	280,00
C-11	300,00

TABELA Nº 2

TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS DAS FUNÇÕES DE EXTRA-NUMERÁRIOS-MENSALISTAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº /69

Referências	Vencimentos
CM-1	89,00
CM-2	96,00
CM-3	102,00
CM-4	110,00
CM-5	117,00
CM-6	125,00
CM-7	130,00
CM-8	135,00
CM-9	145,00
CM-10	170,00
CM-11	190,00
CM-12	210,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PADRÕES E VALÔR DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA III (ART. 1º DA LEI Nº /69)

CARGOS	PADRÃO	VALÔR
Diretor Geral	CC-1	870,00
Diretor de Departamento	CC-2	580,00
Consulter Jurídico	CC-2	580,00
Chefe de Relações Públicas	CC-3	230,00
Chefe de Serviço de Segurança	CC-4	150,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

TABELA Nº XV (Art. 1º da Lei nº /69)

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALÔR
20	Gabinete do Presidente	FG-1	120,00
	Gabinete do 1º Vice-Presidente		
	Gabinete do 1º Secretário		
	Gabinete do Diretor Geral		
	Seção de Projetos		
	Seção de Expediente (Legislativo)		
	Seção de Contabilidade		
	Seção de Portaria		
	Seção de Segurança		
	Seção de Mimeografia		
	Seção de Taquigrafia		
	Seção de Revisão de Anais		
	Seção de Anais		
	Seção de Biblioteca		
	Seção de Pessoal		
	Seção de Expediente		
	Seção de Material		
	Seção de Protocolo		
	Seção de Arquivo		
	Seção das Comissões		

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

ANTE PROJETO DE LEI, nº 55/69 de 26 de Agôsto de 1.969

Aprovado em 1a discussão
em 28 / 8 / 69

PRESIDENTE

Dispensado de interstício
em 28 / 8 / 69

Dispõe sôbre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranumerários-mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

Aprovado em 2a discussão
em 29 / 8 / 69.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e das funções de Extranumerários-mensalistas, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas do Quadro II - Câmara Municipal de Fortaleza - obedecem daqui em diante, ao constante das Tabelas I, II, III e IV, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de setembro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em de Agôsto de 1969.

Engrº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

À Comissão de Redação Final
Em 29 / 8 / 69.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

TABELA Nº I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIV
A QUE SE REFERE O ART.1º DO PROJETO DE LEI Nº /69.

Padrões	Vencimentos
C-1	107,00
C-2	130,00
C-3	150,00
C-4	175,00
C-5	195,00
C-6	210,00
C-7	230,00
C-8	250,00
C-9	260,00
C-10	280,00
C-11	300,00

TABELA Nº II

TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS DAS FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº /69.

Referências	Vencimentos
CM-1	89,00
CM-2	96,00
CM-3	102,00
CM-4	110,00
CM-5	117,00
CM-6	125,00
CM-7	130,00
CM-8	135,00
CM-9	145,00
CM-10	170,00
CM-11	190,00
CM-12	210,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PADRÕES E VALÔR DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA III (ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº /69)

CARGOS	PADRÃO	VALOR
Diretor Geral	CC-1	870,00
Diretor de Departamento	CC-2	580,00
Consultor Jurídico	CC-2	580,00
Chefe de Relações Públicas	CC-3	230,00
Chefe do Serviço de Segurança	CC-4	150,00

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA Nº IV (Artº. 1º do Projeto de Lei nº /69)

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALÔR
20	**Gabinete do Presidente**	FG-1	120,00
	Gabinete do 1º Vice-Presidente		
	Gabinete do 1º Secretário		
	Gabinete do Diretor Geral		
	Seção de Projetos		
	Seção de Expediente (Legislativo)		
	Seção de Contabilidade		
	Seção de Portaria		
	Seção de Segurança		
	Seção de Mimeografia		
	Seção de Taquigrafia		
	Seção de Revisão de Anais		
	Seção de Anais		
	Seção de Biblioteca		
	Seção do Pessoal		
	Seção do Expediente		
	Seção do Material		
	Seção do Protocolo		
	Seção do Arquivo		
	Seção das Comissões		

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 26 de agôsto de 1.969.

Of. Nº. MENSAGEM Nº 25

À Comissão diretora
Em 26/8/69

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 954
Data: 26-8-69.

Sr. Presidente,

Encaminho a V. Exa., em anexo, o projeto de aumento de vencimentos dos servidores dessa Câmara, aprovado pelo Executivo, por estar elaborado com base nos percentuais de acréscimo estabelecidos para os funcionários do Quadro I da Prefeitura.

Na oportunidade, reitero a V. Exa. protestos de elevada consideração.

José Walter Barbosa Cavalcante, Engº.
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
DR. PEDRO PIERRE LIMA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

A imprimir
Em 27/8/69

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 58 /69
AO PROJETO DE LEI Nº 55/69 (Mensagem nº 25)

O Chefe do Executivo Municipal, atendendo solicitação dêste Legislativo, tendo em vista as normas legais que disciplinam o caso em especie, encaminhou a esta Câmara o projeto de lei incluso/ que "dispõe sôbre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranumerários-mensalistas da Câmara Municipal / de Fortaleza e dá outras providências".

A elevação obedeceu o mesmo critério adotado pelo Sr. Prefeito Municipal em relação ao pessoal do Executivo.

A propositura é justa, merecendo a devida aprovação desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de Agôsto de 1.969.

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 55/69:

Aprovado 1º/9/69

Dispõe sôbre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do / Quadro II e Extranumerários-mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e das funções de Extranumerários-mensalistas, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas do / Quadro II - Câmara Municipal de Fortaleza - obedecem daqui em diante, ao constante das Tabelas I, II, III, e IV, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de setembro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 1º de setembro de 1969.

Pierre Lima — PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva — SECRETÁRIO

Edmundo Pinheiro

José Lino Monteiro

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO DE FORTALEZA

TABELA Nº I

TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº /69,

Padrões	Vencimentos
C- 1	107,00
C- 2	130,00
C- 3	150,00
C- 4	175,00
C- 5	195,00
C- 6	210,00
C- 7	230,00
C- 8	250,00
C- 9	260,00
C-10	280,00
C-11	300,00

TABELA Nº II

TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS DAS FUNÇÕES DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTAS A QUE SE REFERE O ART; 1º DO PROJETO DE LEI Nº /69.

REFERÊNCIAS	VENCIMENTOS
CM- 1	89,00
CM- 2	96,00
CM- 3	102,00
CM- 4	110,00
CM- 5	117,00
CM- 6	125,00
CM-77	130,00
CM- 8	135,00
CM- 9	145,00
CM-10	170,00
CM-11	190,00
CM-12	210,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PADRÕES E VALÔR DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

TABELA III (ART. 1º DO PROJETO DE LEI Nº /69)

CARGOS	PADRÃO	VALOR
Diretor Geral	CC-1	870,00
Diretor de Departamento	CC-2	580,00
Cunsultor Jurídico	CC-2	580,00
Chefe de Relações Públicas	CC-3	230,00
Chefe de Serviço de Segurança	CC-4	150,00

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

TABELA Nº IV (Artº. 1º do Projeto de Lei nº /69)

RELAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALÔR
20	Gabinete do Presidente	FG-1	120,00
	Gabinete do 1º Vice-Presidente		
	Gabinete do 1º Secretário		
	Gabinete do Diretor Geral		
	Seção de Projetos		
	Seção de Expediente (Legislativo		
	Seção de Contabilidade		
	Seção de Portaria		
	Seção de Segurança		
	Seção de Mimeografia		
	Seção de Taquigrafia		
	Seção de Revisão de Anais		
	Seção de Anais		
	Seção de Biblioteca		
	Seção de Pessoal		
	Seção de Expediente		
	Seção de Material		
	Seção de Protocolo		
	Seção de Arquivo		
	Seção das Comissões		

CMF

SQJ

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Of. nº 01061/69

Fortaleza, 1º de setembro de 1969

Sr. Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84,Nº / II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autó - grafo de lei aprovada por esta Câmara que dispõe sôbre o aumento / de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranume rários-Mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras pro vidências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. protestos do maior aprêço.

Dr. Pedro Pierre de Lima
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Milton Espíndola Pinheiro
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA.